PUBLICADO (A) NO EGRNAL

DECRETO Nº 2540/78

DOLLETIM DO MUTICIPIO de 31 de janeiro de 1978 200 de 24 002 1978

> Altera redação do Parágrafo 3º do Artigo 69 do Decreto nº 1654/73.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 39,V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

## DECRETA

Artigo 19 - O Parágrafo 39 do Artigo 69 do Decreto nº 1654/73 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Parágrafo 3º - Será cobrada do leitor uma multa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por dia e por volume, quando não efetuar a devolução da obra no prazo fixado no "Cartão Pessoal";".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos pos, 31 de janeiro de 1978.

> Ednardo Jose de Paula Santos

> > Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre feito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

> Délvio Buffulin Chefe de Gabinete

DA/JAAR/alc.